



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 28 de fevereiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

## EDITAL Nº PORTARIA 2698, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

**PORTARIA Nº 2698 - Dispõe sobre a eleição de escolha de representantes dos Professores Doutores e respectivos suplentes, para integrar a Congregação da Faculdade de Medicina da USP.**

A Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Professora Doutora Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá, de acordo com o artigo 45 e seguintes do Estatuto da Universidade de São Paulo, artigo 219 e seguintes do Regimento Geral e do Regimento da FMUSP (Resolução 4816, de 09/01/2001), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

### PORTARIA

**Artigo 1º** - A eleição para escolha de **12 representantes docentes** da FMUSP na categoria de **Professor Doutor (MS-3)** e seus respectivos suplentes junto à Congregação, realizar-se-á numa única fase, pelo voto direto e secreto de seus pares, **no dia 10 de abril de 2025**, das 8h00 às 12h00 exclusivamente por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta por 2 (dois) docentes, designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação. **Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os professores doutores da FMUSP, em exercício, estáveis, efetivos e contratados.

**§ 1º** - Os Professores Colaboradores e Visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

**§ 2º** - Não será privado do direito de votar e ser votado o Professor Doutor que, atendendo ao que dispõe o caput deste artigo, se encontrar em férias, licença-prêmio ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimento, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade.

**Artigo 4º** - A representação será exercida por **12 Professores Doutores**, com mandato de dois anos e, em seus impedimentos, será substituído por seu respectivo suplente.

**Artigo 5º** - O eleitor somente poderá votar em uma das chapas que previamente se inscreverem.

### DA INSCRIÇÃO

**Artigo 6º** - Face ao inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição será feita mediante vinculação Titular-Suplente e o registro de candidaturas far-se-á por meio de ficha de inscrição

dirigida a Diretora da FMUSP do qual constará, obrigatoriamente, a indicação do nome e as assinaturas do titular e do suplente.

**Parágrafo único** - Caberá a Diretora decidir quanto ao deferimento dos pedidos de registro de candidaturas, em face das normas vigentes.

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail **eleicoes.atacfm@usp.br**, a partir do dia **10 de março de 2025**, até as **15h00 do dia 19 de março de 2025**.

**§ 1º** - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

**§ 2º** - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado no website da Unidade, até **20 de março de 2025**.

**§ 3º** - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail **eleicoes.atacfm@usp.br**, até às 15h00 do dia **25 de março de 2025**. A decisão será divulgada no website da Unidade, no dia **26 de março de 2025**.

**§ 4º** - A ordem nas cédulas, das chapas deferidas, será por ordem alfabética.

## **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 8º** - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **09 de abril de 2025**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação no qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

## **DOS RESULTADOS**

**Artigo 10º** - A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada no website da Unidade, no dia **11 de abril de 2025**.

**Artigo 11º** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço docente na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III o docente mais idoso.

**Parágrafo único** - No caso de empate, os critérios de desempate serão aplicados à figura do titular.

**Artigo 12º** - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 10 supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail **eleicoes.atacfm@usp.br**, até as 15h00 do dia **16 de abril de 2025**, e será decidido pela Diretora.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada no website da Unidade, **no dia 17 de abril de 2025**.

**Artigo 13º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 14º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.